



DECISÃO AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 45/2023

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 45/2023

RECORRENTE: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA
EMPRESA: **IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA LTDA EPP**

RECORRIDAS: CONTRARRAZÕES INTERPOSTA PELA EMPRESA: **TRIO
CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

RECORRIDAS: CONTRARRAZÕES INTERPOSTA PELA EMPRESA:
CONSTRUTORA CREDBENS LTDA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA
PREFEITO MIGUEL PEDRO DOS SANTOS LOCALIZADA NO BAIRRO
JORDÃO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC**

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/, ante os fundamentos da Comissão, **DECIDO:**

Acolher integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pela Comissão de Licitação, como razões de decidir, assim, **CONHECER** do recurso formulado pela Empresa **IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 13.486.362/0001-86 para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO em todos os seus pedidos** e conhecer das contrarrazões interpostas pelas empresas **TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 14.121.231/0001-68 e **CONSTRUTORA CREDBENS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 07.159.173/0001-04, para, no mérito, **DAR-LHES PROVIMENTO**, mantendo incólume o julgamento de habilitação por parte da Comissão Permanente de Licitações e manter todas habilitadas no certame.

É como decido.

Governador Celso Ramos/SC, 24 de julho de 2023.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal